Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.637 DE, 24 de JUNHO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 2.467.045.946,54 (Dois Bilhões,quatrocentos e sessenta e sete milhões,quarenta e cinco mil,novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$..... 2.467,045.946,54 (Dois bilhões,quatrocentos e sessenta e sete milhões,quarenta e cinco mil,novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por acréscimo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.